



~~09/00076271004~~
09 - 004721 / 09
4897
%

TERMO ADITIVO Nº 003 /2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003 /2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AP 5.2., NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 09 ~~14444444~~ / 2009.

004721

Aos 1º dias do mês de fevereiro de 2010, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DEFESA CIVIL - SMSDC**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, portador da carteira de identidade CRM/RJ nº 5256908-1 e do CPF nº 834.202.317-68, doravante denominada **SMSDC**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.652.823/0001/76, com sede na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA**, na qualidade de Procurador, portador da carteira de identidade nº 3428536, expedida pelo IFP, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições constantes do Processo nº 09 / ~~004603~~ / 2009, sujeitando-se os **CONTRATANTES**, no que couber, aos termos das disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato de Gestão nº003.../2009**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão por 03 (três) meses a partir da assinatura do presente aditivo, no **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2009**, de 55 (cinquenta e cinco) equipes de Saúde da Família, 35 (trinta e cinco) equipes de Saúde Bucal, 09 (nove) Núcleos de Apoio ao Saúde da Família (NASF), 20 (vinte) equipes Clínica da Família - agentes comunitários de defesa civil e 20 (vinte) equipes de Atenção Farmacêutica na AP 5.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Pelo acréscimo da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 11.900.360,67 (onze milhões, novecentos mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)**, sendo à conta do Programa de Trabalho nº 1814.1030.2020.72.520, - Natureza de despesa – 335039, do orçamento para o exercício de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
O presente aditivo terá prazo de vigência de três meses, podendo ser resolvido antecipadamente na data da assinatura de contrato de gestão com a Organização Social **CAMPO - Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste**, para idêntico objeto do presente termo aditivo, reduzindo-se os repasses dos créditos orçamentários proporcionalmente ao período efetivo da vigência do termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores dos pagamentos estão especificados no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente instrumento contratual, com parcelas mensais segundo cronograma de desembolso anexo, perfazendo a importância total no valor mencionado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2009**, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

A **SMSDC** providenciará a remessa de cópias do presente Termo à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO:

As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em cinco vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro 2010

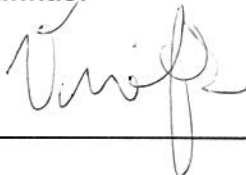
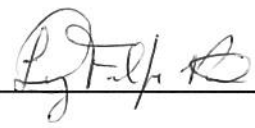


HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC



RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS

Testemunhas:

1 -  2 - 

09-004721/09
~~02-000704-10~~

4899
9

MEMÓRIA DE CALCULO - AP 5.2 - SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAÚDE BUCAL E NASF

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TRES MESES

Instituição	Item	Quant	Unidade de medida	Valor unitário (*)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total 3 meses
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	RH			120.589,35	3.466.835,30	3.466.835,30	3.466.835,30	10.400.505,90
	a) Gestão do TEIA - direção geral, executiva, assistentes e apoio administrativo	1	gestão do TEIA	92.980,35	92.980,35	92.980,35	92.980,35	278.941,06
	b) Clínica da Família - Equipes de Saúde da Família (**)	55	nº de equipes	39.144,53	2.152.948,95	2.152.948,95	2.152.948,95	6.458.846,86
	c) NASF	9	nº de equipes	55.070,24	495.632,17	495.632,17	495.632,17	1.486.896,52
	d) Clínica da Família - Equipes de Atenção Farmacêutica (uma por clínica)	20	nº de equipes	11.735,84	234.716,85	234.716,85	234.716,85	704.150,55
	e) Clínica da Família - Equipes tipo II de Saúde Bucal	35	nº de equipes	13.185,49	461.491,98	461.491,98	461.491,98	1.384.475,93
	f) Clínica da Família - Nº de agentes comunitário de defesa civil	20	nº de equipes	1.453,25	29.065,00	29.065,00	29.065,00	87.194,99
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	Contrato / consumo			54.559,44	347.797,18	347.797,18	347.797,18	1.043.391,53
	a.1) Gestão do TEIA - ações de educação em saúde	1		1.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	247.500,00
	b) Clínica da Família - manutenção	20		53.059,44	265.297,18	265.297,18	265.297,18	795.891,53
	Limite máximo - subtotal				3.814.632,48	3.814.632,48	3.814.632,48	11.443.897,43
OSS - Parte variável - 1	Subtotal (B)				25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
OSS - Parte variável - 2 (5% da parte fixa já no mês)	Subtotal (C)				0,00	190.731,62	190.731,62	381.463,25
Limite máximo total : (D)=(A+B+C)					3.839.632,48	4.030.364,10	4.030.364,10	11.900.360,67

(*) No caso de RH, considera, valores mensais com encargos.

(**) Incluindo um agente de administração por equipe e um agente de documentação médica.

ACLA
 (29)
 (30)

NASF TIPO I

Recurso Humanos	CH	Quantitativo	Salário (base)	Insalubridade	Adic. Noturno	Totais
MÉDICO	40h	3	RS 6.000,00	RS 83,00		RS 18.249,00
OUTRO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	40h	3	RS 3.000,00	RS 83,00		RS 9.249,00
UM PROFISSIONAL TÉCNICO	40h	2	RS 710,00	RS 83,00		RS 1.586,00
Total Funcionários	8	8				
Total Salários			RS 9.710,00	RS 249,00	RS -	RS 29.084,00
Encargos Sociais e Trabalhistas	80,24%					
INSS - Empresa	22,00%	empregador - 20%; seguro				RS 6.398,48
INSS - Terceiros	5,80%	sesi/sesc - 1,5%;				RS 1.686,87
FGTS	8,00%					RS 2.326,72
Férias + 1/3	11,11%	férias - 8,33%;				RS 3.231,23
13º Salário	8,33%					RS 2.422,70
Rescisórios	25,00%	9% férias indenizadas;				RS 7.271,00
Encargo Fiscal	1,00%					
PIS	1,00%					RS 290,84
Total Encargos	81,24%					RS 23.627,84
Sub Total (Salários+Encargos)						RS 52.711,84
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00%					RS -
BENEFÍCIOS						
VALE TRANSPORTE	RS 4,40	22	qtd funcionários beneficiados: 8	até 4 salários mínimos		RS 774,40
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	RS 9,00	22	qtd funcionários beneficiados: 8	carga horária de 40 hs		RS 1.584,00
TOTAL BENEFÍCIOS						RS 2.358,40
OUTRAS RUBRICAS						
TOTAL OUTRAS RUBRICAS						RS -
APLICAÇÃO DOS RECURSOS:						RS 55.070,24

CUSTEIO MENSAL : RS 55.070,24

